



***Relatório de Fiscalização Trabalhista
Operativo de Combate ao Trabalho Escravo***



APRESENTAÇÃO

Trata-se de relatório de fiscalização trabalhista realizada chácara ribeirinha do Sr. [REDACTED], realizada no dia 28 de agosto de 2023.

Originada da demanda nº 2894477-1, a fiscalização foi requisitada pelo Ministério Público do Trabalho em decorrência da NF 000251.2023.10.001/6.

A fiscalização foi realizada no bojo do operativo nacional de combate ao trabalho escravo, nominado de “OPERAÇÃO RESGATE III”

COMPESIÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

INSPEÇÃO DO TRABALHO

2; Coordenador Regional de Fiscalização Rural em Tocantins e Coordenador da Operação.

Todos lotados na Superintendência Regional do Trabalho de Tocantins;

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria do Trabalho, Mat. Mat. nº [REDACTED] lotada na Procuradoria do Trabalho no Município de Araguaína – TO (PTM Araguaína – TO);



[REDACTED]

POLÍCIA FEDERAL

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

DADOS DO EMPREGADOR

NOME: [REDACTED]

INSCRIÇÃO NO CPF: [REDACTED]

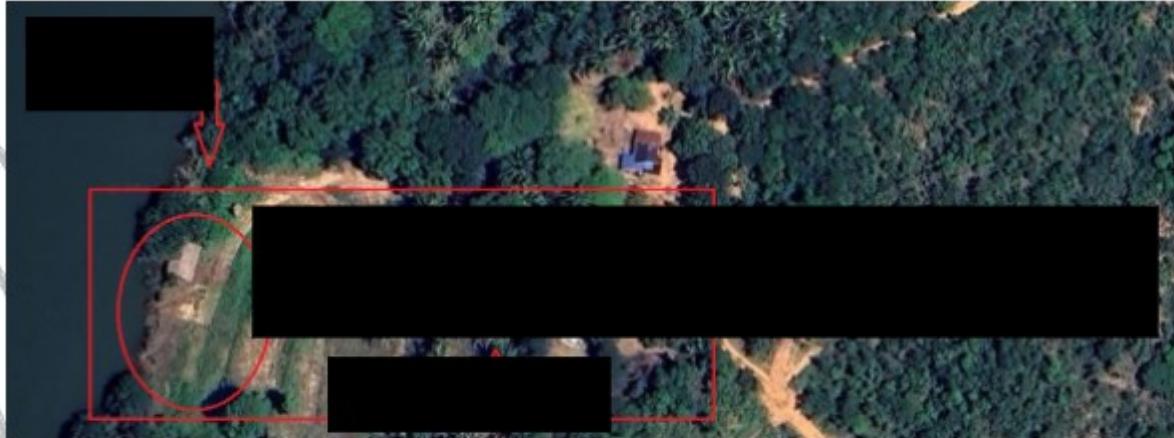
Localização da Chácara: À margem direita do Rio Tocantins (coordenadas: 9°36'44.2"S 48°24'00.3"W; -9.612268, -48.400084), zona rural de Tocantinia – TO, estrada vicinal iniciada a partir da Rodovia TO-010 (Coordenadas da entrada: 9°37'03.3"S 48°23'11.9"W; -9.617578, -48.386635).

DESENVOLVIMENTO DA FISCALIZAÇÃO

Por ocasião da inspeção à chácara supra indicada, constatou-se que o Sr. [REDACTED] não estava presente naquela ocasião. Segundo o Sr. [REDACTED], morador da chácara vizinha, com residência há cerca de 15m (quinze metros) do casebre existente no centro da chácara do Sr. [REDACTED]. O Sr. [REDACTED] estaria em viagem de visita a sua mãe; informou que ele não mora no casebre, que reside na cidade de Tocantinia, com uma companheira.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Sistema Federal de Inspeção do Trabalho
Inspeção do Trabalho no Tocantins



Mapa ilustrativo da Chácara a partir de imagens Google Maps.

Olhando pelas janelas abertas do casebre, observou-se que, de fato, o mesmo não é habitado, servindo de mero ponto de apoio.



Casebre no centro da chácara.



Interior do casebre, sem indicação de habitação

Segundo informado pelo vizinho, Sr. [REDACTED] informou, ainda, que o Sr. [REDACTED] produz uma pequena plantação de mandioca, em benefício próprio, por mera liberalidade do proprietário, ou seja, vislumbrou-se uma espécie de comodato informal.



Pequeno roçado de mandioca, sem indicativo de exploração econômica.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Sistema Federal de Inspeção do Trabalho
Inspeção do Trabalho no Tocantins

Observou-se que o proprietário da chácara possui uma área de lazer em uma pequena praia às margens do rio Tocantins, constituída de um barracão feito de palha de do Babaçu, existindo no local freezer, fogão e outros objetos, sem qualquer guarnição.



Diante das evidências colhidas, conclui-se pela inexistência de relação empregatícia entre o proprietário da chácara e o trabalhador que explora atividade agrícola em regime de subsistência e em benefício próprio; bem como pela inexistência de exploração do trabalho escravo.

Destarte, resta prejudicado as indicações constantes do disposto no parágrafo único do art. 222 da Portaria MTP nº 671/2021 e §2º do art. 45 da Instrução Normativa MTP nº 2, de 8 de novembro de 2021

CONCLUSÃO

Considerando depoimento do vizinho de chácara e as condições fáticas ambientais encontradas, **CONCLUÍMOS** pela INEXISTÊNCIA de exploração de trabalho



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Sistema Federal de Inspeção do Trabalho
Inspeção do Trabalho no Tocantins

em condições degradante ou análogo ao escravo.

É o relatório,

Guaraí – TO, aos 18 de setembro de 2023.

